Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

ABEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 50.128.380/0001-12
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 23 de setembro de 2025, às 15:00 horas, de forma remota, pela **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, Conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Artigo 72, § 7º, da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), e do item 8.3.7. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

03. MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz; e Secretária: Sra. Beatriz Stefani Pereira.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim Paulistano, CEP 01.441-002, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023 ("Gestora"); **(iii)** representantes legais da **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Nova Administradora); **(iv)** representantes legais da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 24º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 ("Nova Gestora"); **(v)** representantes legais da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de custódia de cotas de fundos de investimentos, de acordo com o Ato Declaratório da CVM n.º 19.047, de 31 de agosto de 2021 ("Nova Custodiante"); e **(vi)** Cotistas titulares de 100%(cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo em circulação.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A aprovação de todas as demonstrações financeiras e pareceres de auditores independentes emitidos até a Data da Transferência, conforme termo definido abaixo;

(ii) A substituição da Administradora pela Nova Administradora na Data da Transferência, passando a Nova Administradora a desempenhar as atividades de administração fiduciária e distribuição de cotas para o Fundo;

(iii) A substituição da Gestora do Fundo pela Nova Gestora na Data da Transferência;

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

(iv) A substituição da Custodiante pela Nova Custodiante, passando a Nova Custodiante a desempenhar as atividades de custódia, controladoria de ativo e passivo e escrituração de cotas;

(v) Caso aprovados os itens (ii), (iii) e (iv) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência da administração, custódia, controladoria, escrituração, distribuição e gestão do Fundo;

(vi) A contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a Data da Transferência (inclusive);

(vii) A exclusão do mecanismo de "capital autorizado" do Regulamento;

(viii) A alteração e consolidação do novo regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), inclusive no que tange à: **(a)** alteração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme supramencionado, e as alterações visando refletir tais substituições em todo o Novo Regulamento; **(b)** exclusão do mecanismo de capital autorizado do Regulamento; e **(c)** alteração integral, bem como a consolidação, do Novo Regulamento do Fundo aos padrões redacionais da Nova Administradora; e

(ix) A autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora, à Nova Gestora e à Nova Custodiante a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral e para que a efetiva transferência da administração, da gestão e da custódia ocorra na Data da Transferência.

06. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia Geral, os Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

6.1. **Aprovaram** todas as demonstrações financeiras emitidas até a Data da Transferência, conforme termo definido abaixo.

6.2. **Aprovaram** a substituição da Administradora, na qualidade de administradora fiduciária e distribuidora do Fundo pela Nova Administradora, **a partir da abertura do dia 23 de setembro de 2025** ("Data da Transferência"), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções acima indicadas a partir da Data da Transferência, conforme condições dispostas a seguir.

6.3. **Aprovaram** a substituição da Gestora pela Nova Gestora a partir da Data da Transferência.

6.4. **Aprovaram** a substituição da Custodiante, na qualidade de custodiante, controladora, escrituradora do Fundo pela Nova Custodiante a partir da Data da Transferência.

6.5. **Aprovaram** as condições da trasferência, nos termos que seguem:

6.5.1. A Administradora assume integralmente a responsabilidade de transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data da Transferência, inclusive, calculadas de forma pro *rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data da Transferência, se ainda não tiverem sido pagas à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência, mediante solicitação e comprovação da Administradora para tanto;

6.5.2. Compete à Nova Administradora**:** (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante à CVM; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

transferência, inclusive o exemplar do Novo Regulamento, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (c) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

6.5.3. Os Cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração, gestão e custódia do Fundo praticados pela Administradora e pela Gestora no período em que estas estiveram, respectivamente, como administradora e custodiante e gestora do Fundo, respectivamente, até a Data da Transferência, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação;

6.5.4. Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação;

6.5.5. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;

6.5.6. A Administradora e a Gestora permanecerão responsáveis, perante os Cotistas, os órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por elas praticados e/ou originados na administração e gestão do Fundo, respectivamente, até a Data da Transferência, inclusive;

6.5.7. A Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET"" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata;

b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos, inclusive fiscais, referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

c) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

d) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data da Transferência;

e) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: **(a)** das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; **(b)** dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); **(c)** dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como termos de adesão, termos de ciência de risco de crédito, declarações de investidor qualificado e/ou profissional, conforme o caso, e

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

boletins de subscrição e compromissos de investimento, se houver; e **(d)** a posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

f) no fechamento do dia anterior a Data da Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data da Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

g) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

h) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

i) a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver;

j) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

k) a Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador fiduciário;

l) a Administradora se responsabiliza, ainda: **(a)** pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; **(b)** em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência, o razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; **(c)** preparação e envio, à Receita Federal do Brasil - RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data da Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração; **(d)** preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; e **(e)** enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

m) a não entrega dos documentos previstos neste instrumento, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e Gestora do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia Geral;

n) a Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores;

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

o) a Nova Administradora indica como resp0onsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data da Transferência, o Sr. **David Rosset**, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.320.668-08;

p) a Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data da Transferência, o Sr. **David Rosset**, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.320.668-08;

q) como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora; e

r) A Administradora declara, por fim, que: (i) classificou o Fundo contábil e tributariamente como entidade de investimento; (ii) realizou o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, conforme aplicável; e (iii) o Fundo não realizou nenhuma amortização de cotas até a presente data.

6.6. **Aprovaram** a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a Data da Transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração de cotas do Fundo.

6.7. **Aprovaram,** neste ato, a exclusão do mecanismo de "capital autorizado" no Regulamento, bem como as demais alterações redacionais necessárias neste sentido, conforme disposto no Novo Regulamento anexo ao presente instrumento.

6.8. **Aprovaram**, neste ato, alteração integral, bem como a consolidação do Novo Regulamento, que passará a vigorar nos exatos termos do documento anexo à presente ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

6.8.1. O Novo Regulamento passará a vigorar, na íntegra, a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

6.9. **Aprovaram** a autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora e à Nova Gestora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral e para que a efetiva transferência da administração e da gestão ocorra na Data da Transferência.

6.9.1. Os Cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata e conferem expressa anuência para que a ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, 23 de setembro de 2025

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas na página seguinte]

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

ABEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 50.128.380/0001-12
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Assinado por:
Cecília Elisabete A. Stranch Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECÍLIA KUNTZ
Presidente

DocuSigned by:
Beatriz Stefani Pereira
1C9106440ADA47A...

BEATRIZ STEFANI PEREIRA
Secretária

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Administradora

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Custodiante do Fundo

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora do Fundo

Assinado por:
ANTONELLA AMARAL GIANCOLI
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Custodiante do Fundo

DocuSigned by:
Giuliana Argese
0D584F0040634FB...

REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.
Gestora

Assinado por:
Rafael Barbieri de Andrade
367D875E4B5C41B...

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

ABEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 50.128.380/0001-12
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

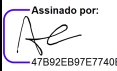
NOVO REGULAMENTO

Docusign Envelope ID: 40C78DCB-A11E-4605-B7CF-E7E796F847FF

ABEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 50.128.380/0001-12
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

COTISTAS	ASSINATURA
BANCO DIGIMAIS S.A **CNPJ/MF nº 92.874.270/0001-40**	Assinado por:  47B92EB97E7740E... Assinado por:  3CB2A877B6EE467...